



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

RESOLUÇÃO Nº 07 de 2025

“Dispõe sobre a autorização de regime de trabalho remoto para o advogado da Câmara Municipal de Matipó/MG e a designação provisória das atribuições jurídicas aos assessores jurídicos, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços na revisão e reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a complexidade e a importância técnica do serviço a ser realizado, demandando dedicação específica e continuidade no desenvolvimento dos trabalhos jurídicos pertinentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de permitir o desempenho da função em regime remoto para assegurar melhor rendimento e foco nas atividades de reforma legislativa;

CONSIDERANDO a viabilidade de redistribuição temporária das atribuições ordinárias do setor jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o exercício das atividades do advogado da Câmara Municipal de Matipó/MG em regime de **trabalho remoto (home office)**, a partir da publicação desta Resolução, até o término dos trabalhos com a consequente reforma da **Lei Orgânica Municipal** e do **Regimento Interno**.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no caput, o advogado manterá sua **carga horária habitual**, devendo realizar atendimentos presenciais sempre que solicitado pela Presidência ou pelos vereadores, com a finalidade de explicar, debater ou apresentar o andamento e os termos das reformas legislativas.

Art. 2º Fica estabelecido que, **provisoriamente**, as atribuições jurídicas ordinárias vinculadas ao cargo de advogado serão exercidas por **assessores jurídicos da Câmara Municipal**, sem prejuízo de suas funções originárias, observada a repartição interna das demandas jurídicas de rotina.

Art. 3º Ao servidor poderá ser concedida, após a conclusão dos serviços, gratificação a ser deliberada pelos Vereadores, mediante critérios de reconhecimento pela relevância e complexidade dos serviços prestados.



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

Parágrafo único. A concessão da gratificação referida no caput será realizada por meio de ato da Mesa Diretora, observada a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

Art. 4º Concluído o período de trabalho remoto ou finalizado o objeto desta Resolução — qual seja, a reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno —, o servidor retornará automaticamente ao desempenho presencial regular de suas atividades, na forma anteriormente praticada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Matipó/MG, 15 de outubro de 2025.


Luiz Márcio de Paula
Vice-Presidente


Wanderson Diogo Ricardo
Presidente


Marcos Pereira Quintão
Secretário



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

JUSTIFICATIVA - Resolução nº 07 de 2025

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação deste Plenário o presente **Projeto de Resolução** que visa autorizar o exercício das atividades do advogado da Câmara Municipal de Matipó/MG em regime de **trabalho remoto (home office)**, no período compreendido entre hoje e a data de término de reforma da **Lei Orgânica Municipal** e do **Regimento Interno**.

A medida é necessária em razão da **alta complexidade técnica e jurídica** envolvida nos trabalhos de atualização dos principais instrumentos normativos da Câmara, os quais exigem concentração, pesquisa aprofundada e elaboração sistemática de propostas de alteração legislativa. Tal demanda extrapola as rotinas ordinárias do setor jurídico e demanda dedicação específica.

Nesse sentido, propõe-se a adoção **excepcional e temporária** do regime remoto de trabalho, sem prejuízo da carga horária do servidor, que permanecerá à disposição para reuniões presenciais quando solicitado, especialmente para apresentação de resultados parciais ou explicações técnicas às comissões ou aos parlamentares.

Durante o referido período, as atribuições jurídicas ordinárias do advogado serão redistribuídas, de forma provisória, entre os **assessores jurídicos da Casa**, assegurando a continuidade dos serviços jurídicos de rotina da Câmara.

A medida apresenta-se como **estratégia administrativa eficiente**, sem impacto financeiro adicional e plenamente compatível com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência da administração pública.

Ao final do prazo ou com a conclusão dos trabalhos de reforma legislativa, haverá **reversão automática** à rotina funcional anterior, sem necessidade de novo ato administrativo.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente Resolução por este Plenário.

Matipó/MG, 15 de outubro de 2025.


Wanderson Diogo Ricardo
Presidente


Luiz Márcio de Paula
Vice-Presidente


Marcos Pereira Quintão
Secretário